



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IBEMA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO SALES -
LEI Nº 265/2017**

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº *.913.012-* SSP/PR e CPF: nº ***.594.249-**, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal.

COMODATÁRIO: Associação Comunitária Campo Sales com sede na Localidade de Campos Sales, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 05.523.146/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Junior Iurczaki portador do CPF nº ***.422.799-** e do RG *.162.077-* SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Campo Sales, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

As partes celebraram, entre si, Termo de Comodato sobre equipamentos discriminados na Cláusula Segunda "DAS OBRIGAÇÕES", inciso I, alíneas a) a m) do termo primitivo e possuem interesse na adição de equipamentos, tornando-se necessário o presente Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a adição de equipamentos ao Termo de Comodato autorizado pela Lei Municipal nº 265/2017, nos termos do Decreto Municipal nº 2.287/2024, bem como a alteração de Cláusula pela adição dos seguintes bens:

- a) 01 (uma) Carreta Basculante, Caçamba Metálica, Cap. 04 t, Rodado Tandem, Marca IAC, Nº Série 1403, Pat. nº 7617;
- b) 01 (uma) Carreta Tanque Agrícola, Cap. 4.000 L, 02 eixos, Marca IAC, Nº Série 1404, Pat. nº 7618.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

O fundamento legal para o aditivo encontra-se no Decreto Municipal nº 2.287/2024 que dispõe sobre acréscimo de equipamentos, e no artigo 7º da Lei Municipal nº 265/2017, o qual disciplina as substituições e adições de equipamentos, tratando-se, desta forma, de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Segunda do Termo de Comodato passará a vigorar acrescida das alíneas l) e m) ao inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (...)

I (...):

l) 01 (uma) Carreta Basculante, Caçamba Metálica, Cap. 04 t, Rodado Tandem, Marca IAC, Nº Série 1403, Pat. nº 7617;

m) 01 (uma) Carreta Tanque Agrícola, Cap. 4.000 L, 02 eixos, Marca IAC, Nº Série 1404, Pat. nº 7618.

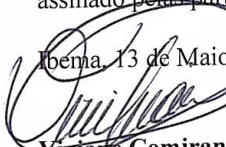
CLÁUSULA QUINTA DEMAIS CONDIÇÕES

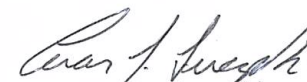
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo primitivo, bem como a vigência estabelecida em seu primeiro aditivo, desde que não colidentes com o presente.

Este aditivo servirá como termo de entrega dos equipamentos com respectivo aceite do presidente da associação comunitária.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.


Ibema, 13 de Maio de 2024.

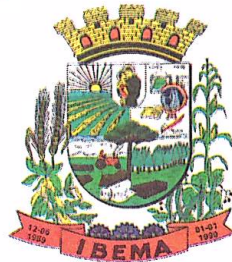

Viviane Comiran
Prefeita


Cesar Junior Iurczaki
Presidente da Associação

Testemunhas:

CPF: 061.171.221-03


CPF: 032328059-70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA CRISTÓPOLIS - LEI Nº 266/2017

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurison Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº *.913.012-* SSP/PR e CPF: nº ***.594.249-**, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilmar Dalla Vecchia, portador do CPF nº ***.132.999-**, e do RG *.256.875-* SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

As partes celebraram, entre si, Termo de Comodato sobre equipamentos discriminados na Cláusula Segunda "DAS OBRIGAÇÕES", inciso I, alíneas a) a i) do termo primitivo e possuem interesse na adição de equipamentos, tornando-se necessário o presente Aditivo.

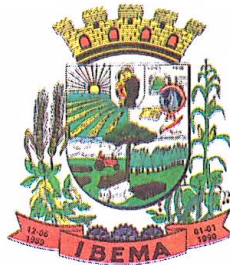
**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a adição de equipamentos ao Termo de Comodato autorizado pela Lei Municipal nº 266/2017, nos termos do Decreto Municipal nº 2.283/2024, bem como a alteração de Cláusula pela adição dos seguintes bens:

- a) 01 (uma) Colhedora De Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7612;

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

O fundamento legal para o aditivo encontra-se no Decreto Municipal nº 2.283/2024 que dispõe sobre acréscimo de equipamentos, e no artigo 7º da Lei Municipal nº 266/2017, o qual disciplina as substituições e adições de equipamentos, tratando-se, desta forma, de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Segunda do Termo de Comodato passará a vigorar acrescida da alínea l) ao inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (...)
I (...):

- l) 1 (uma) Colhedora De Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7612;

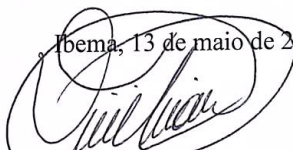
CLÁUSULA QUINTA DEMAIS CONDIÇÕES

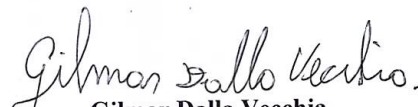
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo primitivo, bem como a vigência estabelecida em seu primeiro aditivo, desde que não colidentes com o presente.

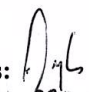
Este aditivo servirá como termo de entrega dos equipamentos com respectivo aceite do presidente da associação comunitária.


E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

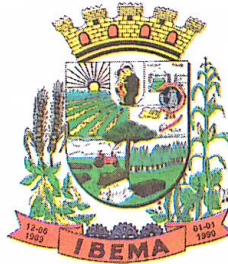
Ibema, 13 de maio de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita


Gilmar Dalla Vecchia
Presidente da Associação

Testemunhas: 
CPF: 067.704.239-03


CPF: 032928059-70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA AGROIBEMA - LEI Nº 267/2017

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº*.913.012-* SSP/PR e CPF: nº ***.594.249-**, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores Rurais da Linha Agroibema, com sede na Localidade da Agroibema, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 21.052.791/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Emilio Borges, portador do CPF ***.319.519-** nº e do RG *.836.106-* SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Agroibema, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

As partes celebraram, entre si, Termo de Comodato sobre equipamentos discriminados na Cláusula Segunda "DAS OBRIGAÇÕES", inciso I, alíneas a) a f) do termo primitivo e possuem interesse na adição de equipamentos, tornando-se necessário o presente Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a adição de equipamentos ao Termo de Comodato autorizado pela Lei Municipal nº 267/2017, nos termos do Decreto Municipal nº 2.285/2024, bem como a alteração de Cláusula pela adição dos seguintes bens:

- a) 01 (uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7614;
- b) 01(uma) Grade Aradora, 14 discos de 26", Marca Kohler, série 24/0281; Pat. nº 7611;

CLÁUSULA TERCEIRA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o aditivo encontra-se no Decreto Municipal nº 2.285/2024 que dispõe sobre acréscimo de equipamentos, e no artigo 7º da Lei Municipal nº 267/2017, o qual disciplina as substituições e adições de equipamentos, tratando-se, desta forma, de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Segunda do Termo de Comodato passará a vigorar acrescida das alíneas f) e g) ao inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (...)
I (...):

- f) 01 (uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7614;
- g) 01(uma) Grade Aradora, 14 discos de 26", Marca Kohler, série 24/0281; Pat. nº 7611;

CLÁUSULA QUINTA DEMAIS CONDIÇÕES


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo primitivo, bem como a vigência estabelecida em seu primeiro aditivo, desde que não colidentes com o presente.

Este aditivo servirá como termo de entrega dos equipamentos com respectivo aceite do presidente da associação comunitária.

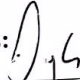
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Ibema, 13 de maio de 2024.



Viviane Comiran
Prefeita


Emilio Borges
Presidente da Associação

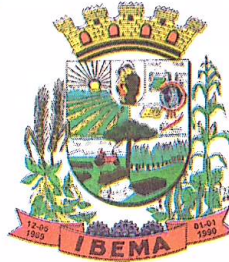
Testemunhas:


CPF: 061.787.234-03

CPF:


032.928.059-70

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES NOVA ESPERANÇA DA LINHA CRISTÓPOLIS - LEI Nº 268/2017

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº*.913.012-* SSP/PR e CPF: nº ***.594.249-**, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal.

COMODATÁRIO: Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança da Linha Cristópolis, com sede na Localidade Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 22.327.756/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Jeferson Adams, portador do CPF nº ***.195.339-** e do RG *.842.169-* SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

As partes celebraram, entre si, Termo de Comodato sobre equipamentos discriminados na Cláusula Segunda "DAS OBRIGAÇÕES", inciso I, alíneas a) a f) do termo primitivo e possuem interesse na adição de equipamentos, tornando-se necessário o presente Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

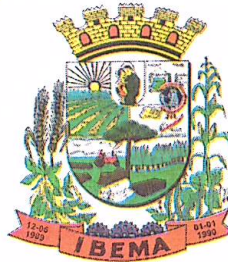
O presente Aditivo tem por objeto a adição de equipamentos ao Termo de Comodato autorizado pela Lei Municipal nº 268/2017, nos termos do Decreto Municipal nº 2.284/2024, bem como a alteração de Cláusula pela adição dos seguintes bens:

- a) 01 (uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7613;
- b) 01(um) Distribuidor de adubo e calcário, marca IAC, modelo DAS 5000, série 1405, capacidade para 6 t; Pat. nº 7619;

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Jeferson Adams
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

O fundamento legal para o aditivo encontra-se no Decreto Municipal nº nº2.284/2024 que dispõe sobre acréscimo de equipamentos, e no artigo 7º da Lei Municipal nº 268/2017, o qual disciplina as substituições e adições de equipamentos, tratando-se, desta forma, de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Segunda do Termo de Comodato passará a vigorar acrescida das alíneas k) a l) ao inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (...)
I (...):

- k) 01 (uma) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), Marca Cremasco, Modelo Custom III, Pat. nº 7613;
- l) 01(um) Distribuidor de adubo e calcário, marca IAC, modelo DAS 5000, série 1405, capacidade para 6 t; Pat. nº 7619;


CLÁUSULA QUINTA DEMAIS CONDIÇÕES

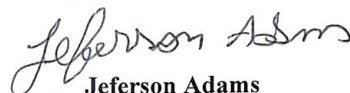
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo primitivo, bem como a vigência estabelecida em seu primeiro aditivo, desde que não colidentes com o presente.

Este aditivo servirá como termo de entrega dos equipamentos com respectivo aceite do presidente da associação comunitária.


E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Ibema, 13 de maio de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita


Jeferson Adams
Presidente da Associação


Testemunhas: CPF: 064.777.234-03


CPF: 032928059-70

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE TAPUÍ - LEI Nº 269/2017

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº 913.012-* SSP/PR e CPF: nº ***.594.249-**, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Tapuí, com sede na Localidade de Tapuí, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 28.408.142/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Leores Voitoviz, portador do CPF nº ***.630.619-**, e do RG *.061.*** SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Tapuí, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

As partes celebraram, entre si, Termo de Comodato sobre equipamentos discriminados na Cláusula Segunda "DAS OBRIGAÇÕES", inciso I, alíneas a) a i) do termo primitivo e possuem interesse na adição de equipamentos, tornando-se necessário o presente Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a adição de equipamentos ao Termo de Comodato autorizado pela Lei Municipal nº 269/2017, nos termos do Decreto Municipal nº 2.286/2024, bem como a alteração de Cláusula pela adição dos seguintes bens:

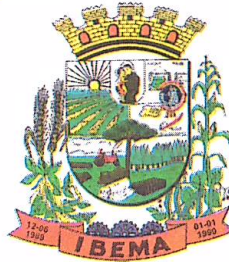
- a) 01(um) Arado Subsolador 05 (cinco) hastes com roda, Marca Albani, Pat. nº 7608;

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Leores

(S)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

O fundamento legal para o aditivo encontra-se no Decreto Municipal nº nº2.286/2024 que dispõe sobre acréscimo de equipamentos, e no artigo 7º da Lei Municipal nº 269/2017, o qual disciplina as substituições e adições de equipamentos, tratando-se, desta forma, de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO

A Clausula Segunda do Termo de Comodato passará a vigorar acrescida da alínea j) ao inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (...)
I (...):

j)01(um) Arado Subsolador 05 (cinco) hastes com roda, Marca Albani, Pat. nº 7608;

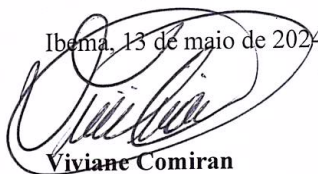
CLÁUSULA QUINTA DEMAIS CONDIÇÕES

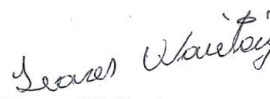
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo primitivo, bem como a vigência estabelecida em seu primeiro aditivo, desde que não colidentes com o presente.

Este aditivo servirá como termo de entrega dos equipamentos com respectivo aceite do presidente da associação comunitária.

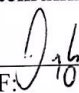
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

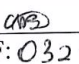
Ibema, 13 de maio de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita


Leores Voitoviz
Presidente da Associação

Testemunhas:


CPF: 1067.777.234-03


CPF: 032 92 8055-70

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2294/2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 30 e 31
de maio de 2024, em função do dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados
essenciais terão expediente normal na data mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 20 de maio de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2295/2024

SÚMULA: Antecipa data de comemoração de feriado municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica por força do presente decreto antecipada a data de comemoração do feriado municipal do dia **12 de junho (Emancipação Política)** para o dia **10 de junho de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 20 de maio de 2024.



Viviane Comiran
Prefeita